

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1326/78

PROC. SE Nº 818/78

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL

ASSUNTO: Convênio

RELATOR: Conselheiro João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE N º 1 1 5 6 / 7 8 - C.P. - Aprovado em 20/09/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Em 28/7/77, a Secretaria de Estado da Educação celebrou convênio de cooperação técnico-administrativa, de natureza educacional, com a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para fins de atendimento de deficientes da visão e audio-comunicação.

1.2 - Em 31/1/78, pelo ofício GP nº 199/78, o Sr. Prefeito Municipal, informou à Secretaria de Educação que, tendo criado e instituído uma FUNDAÇÃO para o atendimento dos deficientes visuais e auditivos, poderia dar melhor cumprimento às cláusulas do convênio.

A instituição em apreço, denominada FUNDAÇÃO MUNICIPAL "ANNE SULLIVAN" - FUMAS -, foi criada pela Lei Municipal nº 2.445/77 e instituída pelo Decreto nº 4.414/77, tendo seus estatutos aprovados pelo Decreto nº 4.415/77. Informa, ainda, o Sr. Prefeito que, pelo Decreto nº 4.487/78, transmitiu à Fundação imóvel adequado "...onde surgirá Escola que com seus professores e técnicos haverá de dar justo e adequado tratamento a essas pessoas".

1.3 - Solicita, no citado ofício, a elaboração de Termo Aditivo ratificando as cláusulas do convênio anterior e retificando o "caput" da cláusula 5ª que passaria a ter a seguinte redação:

"Compete à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, através da Fundação Municipal "Anne Sullivan" - FUMAS -

1.4 - A Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional, pela sua Equipe Técnica de Assessoria a Acordos e Convênios, após tecer considerações sobre o

assunto em tela, propõe minuta de convênio, transferindo para a Fundação as obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal em face do convênio anterior, firmado em 28/7/77.

1.5 - A Consultoria Jurídica da SE sugere que a minuta de termo aditivo elaborada pela Equipe Técnica da ATPCE seja encaminhada à Prefeitura Municipal que deverá opinar sobre o documento. Isso foi feito, e o Sr. Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, pelo ofício GP nº 1265/78, comunicou à SE que concorda com os termos da minuta. O Sr. Presidente da Fundação Municipal "Anne Sullivan" também após o seu "de acordo" com a redação dada ao termo aditivo.

1.6 - Tendo o Exmo. Sr. Secretário da Educação aprovado a minuta redigida pela ATPCE, o Termo Aditivo é encaminhado a este Conselho.

2. APRECIÇÃO

2.1 - As informações mencionadas no "HISTÓRICO" do presente Processo justificam a aprovação, por este Conselho, do Termo Aditivo solicitado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul que criou e instituiu a Fundação para melhor cumprimento do convênio anterior referente à educação especial de deficientes visuais e de audiocomunicação.

2.2 - Consoante o instrumento firmado entre a Pasta da Educação e a Prefeitura em 28/7/77, a SE se comprometia a criar cinco classes de educação especial junto à EEPSG da Vila Santa Maria, devendo a Prefeitura Municipal ceder prédio, cuidar de sua manutenção e conservação e contratar os serviços de especialistas: médico, fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social.

2.3 - Com a criação da Fundação "FUMAS", esta passa a responsabilizar-se pelas atribuições da Prefeitura.

2.4 - O Termo Aditivo inclui 4 (quatro) cláusulas:

2.4.1 - Cláusula Primeira:- refere-se às competências da Fundação Municipal "Anne Sullivan - FUMAS - que, pelo Convênio em vigor, cabiam à Prefeitura.

2.4.2 - Cláusula Segunda:- altera a redação do item 1.5 da Cláusula Sexta: "1.5 - Dois especialistas, dentre os designados pela Fundação Municipal "Anne Sullivan",

FUMAS - nos termos do item 2, da Cláusula Quinta" (no convênio anterior, por um lapso, não se mencionara a Cláusula Quinta).

2.4.3 - Cláusula Terceira:- determina que a Prefeitura Municipal deverá fornecer merenda escolar e o pessoal necessário para esse fim, cabendo-lhe todas as responsabilidades decorrentes do vínculo empregatício.

2.4.4 - Cláusula Quarta:- ratifica todas as demais cláusulas do Convênio anterior.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Administrativo de natureza educacional celebrado, em 28/7/1977, entre a Secretaria de Estado da Educação, e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, objetivando a transferência das responsabilidades da Prefeitura Municipal a Fundação Municipal "Anne Sullivan"-FUMAS-, criada pela Lei Municipal nº 2.445/77.

São Paulo, 30 de agosto de 1978 .

João Baptista Salles da Silva

RELATOR

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 06 de setembro de 1.978

a) Consº João Baptista Salles da Silva

P R E S I D E N T E

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de setembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente